



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA DG N. 74, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria nº 73, de 1º de setembro de 2011, da lavra da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal e com fundamento nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa competência para:

I - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos artigos 18, 77, 83, 84, 85, 91, 97, 98, 196, 197, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 226 e 227 da Lei nº 8.112/90;

II - fixar a lotação do pessoal das Diretorias e Subsecretarias, distribuindo os servidores que devam ter exercício nas referidas Unidades, bem como decidir os pedidos de remoção na forma do artigo 36 da Lei nº 8.112/90;

III - decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço;

IV - autorizar a efetivação de compras e a realização de obras e serviços por dispensa de licitação até os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e por inexigibilidade, nos termos do art. 25 da mesma Lei, até os limites acima previstos;

V - assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica deste Regional;

VI - assinar os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações;

VII - assinar as apostilas e demais atos reconhecedores de direitos e vantagens dos servidores do Tribunal;

VIII - designar substitutos de funções comissionadas dos níveis FC- 1 a FC-6;

IX - decidir os recursos interpostos com base no artigo 19, § 1º do Ato Regulamentar 12/2007.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa para aprovar as atas de reunião da Comissão Especial de Credenciamento do Plano.

Art. 3º Autorizar o Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa a subdelegar competência para a prática de atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2011.

GUILHERME AUGUSTO DE ARAÚJO  
Diretor-Geral

(DEJT/TRT3 12/09/2011)